PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2026

EDITAL

O MUNICÍPIO DE NIPOÃ, por autorização do Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ PEDRO RAMPIM**, por delegação, torna público que se acha aberta neste Município de Nipoã, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Nipoã/SP, com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Deverão ser observadas as especificações e condições dos serviços que segue constantes no Termo de Referência – Anexo VIII e seus anexos, parte integrante deste edital.

O valor máximo da “taxa de administração” a ser paga sobre a prestação dos serviços está limitada, podendo ser zero ou negativa, não podendo ultrapassar o percentual de 2.50%.

A melhor proposta será aquela que apresentar maior desconto e que oferecer a menor taxa de administração. Será admitida taxa de administração menor ou igual a 0% (zero por cento), inclusive negativa. A Despesa total estimada, quando da sua autorização, onerará os recursos orçamentários de 2026.

RETIRADA DOS EDITAIS:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: **www.nipoa.sp.gov.br** e **www.bll.org.br**.

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **04/09/2026** até as 08h00min do dia **21/09/2026.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia **21/09/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 08h30min do dia 21/09/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no *link* - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VIII – Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

Unidade: 021900 – Executivo/Serviços Urbanos
Categoria Econômica: 339039.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Funcional Programática: 15.452.020.2022- Manutenção dos Serviços Urbanos
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

O valor estimado para o objeto deste certame é de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) decorrentes das quantidades previstas no Anexo VIII - Termo de Referência e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O presente certame terá **TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO**, presente no Anexo VIII - Termo de Referência deste Edital nos termos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União.

Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Tesouraria, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.
O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Nipoã/SP, com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência contidas no **ANEXO VIII**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.
2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;
2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.
2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores **(INTERNET),** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).**

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas do serviço ofertado, **percentual de desconto** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.1.1. O valor máximo da "taxa de administração" a ser paga sobre a prestação dos serviços está limitada, podendo ser zero ou negativa, não podendo ultrapassar o percentual de 2,50% (dois e meio por cento).

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo VIII**, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta Eletrônica cadastrada na plataforma não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente, sob pena de desclassificação.

4.1.3.1. A proposta, a ser anexada na aba "PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ", deverá conter todas as informações da licitante.

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo VIII** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I,** deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4.5.1. A empresa licitante vencedora na fase de lances deverá obrigatoriamente apresentar a Proposta Readequada nos moldes do Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços Readequada, na forma prevista pelo sistema eletrônico da BLL, devendo o documento ser anexado através do botão "Documentos Complementares" presente na plataforma.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do **MUNICÍPIO DE NIPOÃ**, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo VIII** do Edital.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1.O lance deverá ser ofertado em **percentual de desconto.**
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor taxa de administração, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.
7.21. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **"MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO",** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.
8.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

8.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 8.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

8.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 8.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP, TCU APF a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

9.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei que deverá ser atendida pela apresentação das seguintes certidões/documentos:

9.3.3.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.3.3.2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

9.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.6.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE NIPOÃ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

9.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

9.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.1.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade (licitante enquadrado na condição prevista no item 9.4.1.3), atestando a boa situação financeira:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), sendo iguais ou superiores a 1 (um);

9.4.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante assinatura no próprio termo de profissional habilitado da área contábil ou uma declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação comprovação de Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo igual ou superior a 10% (dez porcento) do montante estimado do processo licitatório.

9.4.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1.7.1. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota.

9.4.1.7.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações: razão social e CNPJ da licitante; razão social, CNPJ e endereço do emitente do atestado; declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados; nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9.5. <u>Outras Comprovações:</u>

9.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelos dos Anexos II, III, IV e VI deste Edital, declarando:

II – O cumprimento dos requisitos de habilitação;

III – Da inexistência de fato superveniente;

IV – Da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;

V – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5.2. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério do pregoeiro e equipe de apoio, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “documento”.

9.5.3. Na aba **“OUTROS DOCUMENTOS”,** poderão ser incluídos documentos que não possuam aba específica no sistema.

9.6. Observações:

9.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

10.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 10.1.1., serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.1.4. O recurso de que trata o item 10.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
10.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:
12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico.
12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.
12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

14.2. – DA PROVA DE CONCEITO (Apresentação do Sistema).

14.2.1. Após a fase de habilitação e julgamento das propostas, e antes da homologação do certame, a empresa vencedora deverá apresentar, de forma obrigatória, o sistema proposto à Comissão Especial designada para análise técnica.

14.2.2.A apresentação deverá ocorrer em data, horário e local a serem definidos pela Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e deverá incluir demonstração prática das funcionalidades, operação, usabilidade, conformidade técnica e aderência às especificações do Termo de Referência.

14.2.3.A apresentação será de maneira presencial na sede da Prefeitura, onde será analisado pela Comissão de Avaliação do Município de Nipoã. A empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

14.2.4. A empresa deverá trazer os equipamentos necessários (notebook, projetor multimídia, modem para internet etc.) e os módulos do software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

14.2.5. A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Administração, conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), através do checklist disposto no apêndice deste termo. A Análise terá duração de no máximo 08 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

14.2.6.A Comissão Técnica terá plena autonomia para analisar o sistema com base nos critérios de avaliação estabelecidos no edital.

14.2.7.A não apresentação do sistema no prazo estipulado, ou a constatação, pela Comissão Técnica, de não conformidade com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, acarretará a imediata reprovação da proposta, com a consequente convocação da próxima colocada, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.

1342.8. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software, a decisão da Comissão Técnica será formalmente registrada em ata e encaminhada à autoridade competente para as providências cabíveis, não cabendo à licitante apresentar nova versão ou ajustes posteriores ao sistema apresentado.

14.2.9. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

14.2.10. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

14.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do serviço e atestado pelo Gestor do Contrato ou pelo departamento requisitante dos serviços.

14.3.2**.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. O **MUNICÍPIO DE NIPOÃ**, na qualidade de contratante, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para assinar o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

15.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o Contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.2. O Contrato poderá ser assinada digitalmente.

15.2. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do Contrato a ser assinado.

15.5. Contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

15.6. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
15.7. O MUNICÍPIO DE NIPOÃ poderá declarar rescindida o Contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.8.1. Os pagamentos serão conforme condições e critérios estabelecidos nos itens, na sequência, relacionados, constantes no Anexo VI - Termo deste Edital:

15.8.2. Do pagamento da contratada.

15.8.3. Do pagamento dos estabelecimentos credenciados.

15.8.4. Critérios de medição e de pagamento.

15.8.5. A empresa deverá INFORMAR seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

15.8.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

15.8.7. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

15.8.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nipoã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

16.4. O Município de Nipoã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.5.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Nipoã (www.nipoa.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
16.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

17. DO FORO:
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nipoã – SP, 03 de setembro de 2026.

JOSÉ PEDRO RAMPIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0202026,** bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE:

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP:, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2026
MINUTA DO CONTRATO N.º

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, E A EMPRESA "**.....**".

O MUNICÍPIO DE NIPOÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 304 - Centro – NIPOÃ/SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 49.107.725/0001-72, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ PEDRO RAMPIM, brasileiro, portador do CPF nº 261.133.768-34 e do RG nº 4.155.042-0, doravante denominada CONTRATANTE,
e, de outro lado,
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito a Rua/Av. _____, nº _____ – Bairro _____– CEP _____-___, representada neste ato por _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Nipoã/SP, inclusive dos cedidos ao Município, com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações técnicas do Anexo VIII - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. As obrigações assumidas pelas partes vigorarão da data de assinatura deste instrumento até 12 meses, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo mediante a existência de interesse público por parte da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, com aceite e visada pelo responsável pelo recebimento.

3.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

3.1.4. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

3.2. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE NIPOÃ** será aplicada as seguintes regras:

a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

c) multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002.

3.2.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer EXCLUSIVAMENTE por conta do **MUNICÍPIO DE NIPOÃ.**

3.3. O Setor requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao **MUNICÍPIO DE NIPOÃ**, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria requisitante:

a) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;

b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;

c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).

3.4. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela **EMPRESA**, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO:

4.1. Correrão por conta exclusiva da **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este Contrato e durante a sua vigência.

4.2. Atender às solicitações do **MUNICÍPIO DE NIPOÃ** a partir da data de assinatura deste CONTRATO, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados, nos locais indicados anteriormente.

4.3. Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação

4.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE NIPOÃ** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições do contrato sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.1. No caso de a **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.1.2. No caso de a **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.2. Sempre que ficar constatado que a **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO** perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o Contrato a partir do escoamento “in albis” do prazo concedido por meio da última publicação.

5.3. Pela **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO** quando:

5.3.1. Mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

5.3.2. A solicitação da **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO** para cancelamento do Contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de **90 (NOVENTA) DIAS**, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.4. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

6.1. Os preços registrados neste Contrato para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva,** são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**, conforme Anexo, perfazendo um total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

LOTE ÚNICO

Item	Unidade de Fornecimento	Serviços detalhamento completo no termo de referência)	Valor Total Estimado Anual
1	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de tag's, com rfid/nfc ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar.	R$ 1.100.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		**Percentual Máximo**	**2,50%**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme vedação do art. 2°, § 1°, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação deste Contrato.
7.2. O **MUNICÍPIO DE NIPOÃ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou quando observada a hipótese do Artigo 26 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.
7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Nipoã a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.
7.4. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **CONTRATO** será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta **CONTRATO**, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do CONTRATO, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida CONTRATO, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
9.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Nipoã, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
9.2. A sanção de advertência de que trata o item 9.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.
II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE NIPOÃ**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7° do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE NIPOÃ**, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa **DETENTORA DO CONTRATO**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.
9.5. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
9.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
9.7. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

Unidade: 02.19.00 – SERVIÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 339039.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Funcional Programática: 15.452.020.2022 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE NIPOÃ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, preferência em igualdade de condições.
11.2. O **MUNICÍPIO DE NIPOÃ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Contrato, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
11.3. Qualquer solicitação da **EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO** deverá ser protocolizada através do e-mail- licitacao@nipoa.sp.gov.br ou junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 304, Centro, CEP: 15.240-000, em Nipoã/SP.
11.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste **CONTRATO** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Monte Aprazível, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nipoã de de 2026.

JOSÉ PEDRO RAMPIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

RG N.:_____ RG N.:_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NIPOÃ
EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO:_____
CONTRATO Nº:_____
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: José Pedro Rampim
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 261.133.768-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Pedro Rampim

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.133.768-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Pedro Rampim

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 261.133.768-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:_____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIPOÃ/SP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Nipoã/SP, com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados, de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO			
Item	**Unidade de Fornecimento**	**Serviços detalhamento completo no termo de referência)**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de tag's, com rfid/nfc ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar.	R$ 1.100.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		**Percentual Máximo:**	**2,50%**

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
DECLARAÇÕES:
1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**.
2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus anexos;
3- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

Nipoã, XX de xxxxx de 2026

Identificação do Representante da Proponente
Identificação da Proponente

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para a contratação de empresa, **através de Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO"**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de NIpoã/SP, inclusive dos cedidos ao Município, com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar, através de rede de estabelecimentos credenciados.

LOTE ÚNICO			
Item	**Unidade de Fornecimento**	**Serviços detalhamento completo no termo de referência)**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Serviço	Prestação de Serviço de gerenciamento através de sistema eletrônico, mediante a implantação e fornecimento de tag's, com rfid/nfc ou similar, com intermediação na manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem com utilização de dispositivos denominados tags/etiqueta com tecnologia rfid/nfc ou similar.	R$ 1.100.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		**Percentual Máximo**	**2,50%**

JUSTIFICATIVA

O Município de Nipoã/SP possui frota composta por veículos leves, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas utilizados de forma contínua na execução de serviços públicos essenciais à população, abrangendo transporte escolar, apoio às atividades de saúde, assistência social, obras, infraestrutura urbana e rural, coleta de resíduos, transporte de servidores e materiais, além de outras ações administrativas e operacionais.

Essa frota, pela natureza de sua utilização, requer controle rigoroso e sistemático das atividades de manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir sua disponibilidade e segurança operacional.

Entretanto, o modelo atualmente utilizado pela Administração é predominantemente manual e descentralizado, o que acarreta fragilidades no controle das informações, ausência de rastreabilidade, dificuldade no acompanhamento das execuções, falhas de planejamento, riscos de sobrepreço e eventual desperdício de recursos públicos.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, com operação em tempo real, voltado ao gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contemplando a utilização de rede credenciada de oficinas, autopeças e prestadores de serviços, bem como o fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos indispensáveis à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos públicos.

A implantação de um sistema moderno de gestão informatizada permitirá à Administração Pública integrar, automatizar e padronizar todo o fluxo operacional da manutenção da frota, desde a solicitação do serviço, a autorização, a execução, a conferência, o faturamento e o pagamento, até a geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho. Essa estrutura tecnológica garantirá rastreabilidade total das operações, maior eficiência administrativa, transparência e controle efetivo dos gastos públicos.

Entre os principais benefícios do modelo proposto, destacam-se:

- Ampla rede credenciada de oficinas, autopeças e prestadores de serviços em todo o Estado de São Paulo, garantindo agilidade e cobertura regional eficiente;
- Controle em tempo real de ordens de serviço, execução de manutenções e movimentação de peças;
- Planejamento automatizado de manutenções preventivas, reduzindo custos com reparos emergenciais e aumentando a vida útil dos veículos;
- Redução de tempo de indisponibilidade da frota, especialmente de veículos estratégicos como ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas;
- Controle efetivo de estoques e peças substituídas, com rastreabilidade e registro digital de cada operação;
- Análise de consumo e custo por quilômetro rodado, permitindo a identificação de desvios e ineficiências;
- Sistema de cotações automatizadas junto à rede credenciada, promovendo competitividade e economia direta nas aquisições de peças e serviços;
- Relatórios gerenciais e dashboards de desempenho, proporcionando visão estratégica e governança sobre toda a frota municipal;

- Rastreabilidade e histórico completo das manutenções realizadas, assegurando auditoria permanente e integridade das informações.

A ausência de um sistema informatizado integrado, com controle centralizado e automatizado, compromete o acompanhamento efetivo dos serviços prestados, bem como a geração de dados confiáveis para o planejamento e a tomada de decisão. O gerenciamento manual e fragmentado, além de ineficiente, aumenta a vulnerabilidade da Administração quanto a erros, fraudes e sobrecustos, prejudicando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.
A solução tecnológica a ser contratada promoverá o gerenciamento completo, preventivo e corretivo da frota pública municipal, permitindo a emissão de ordens de serviço digitais, a validação técnica das manutenções, o controle de gastos por secretaria e veículo, a integração entre os módulos de manutenção, abastecimento, controle de pneus, peças e estoque, além de relatórios financeiros e operacionais.
Importante destacar que o modelo de gestão integrada de frotas com sistema informatizado em tempo real é amplamente adotado por órgãos públicos de reconhecida relevância nacional, como o Governo do Estado de São Paulo, a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o Detran-SP, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Tribunal Regional Eleitoral, e as Prefeituras de São Paulo, Marília, Assis, Bebedouro, entre outras, que comprovaram expressiva redução de custos e aumento da eficiência operacional após sua implantação.
A Administração também considera essencial que o sistema opere com dispositivos eletrônicos (tags) dotados de tecnologia RFID ou NFC, integrados ao sistema central de controle, permitindo o registro automático e em tempo real de todas as transações. Essa tecnologia, já reconhecida e chancelada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-006876.989.23-7, Tribunal Pleno, sessão de 29/03/2023), proporciona segurança, rastreabilidade, automação e prevenção contra fraudes, estando plenamente alinhada às boas práticas de modernização da gestão pública.
Adicionalmente, o TCE/SP, no Processo TC-005339.989.24-6, em decisão proferida, reafirmou o entendimento pela regularidade e atualidade do uso de tecnologias RFID e NFC em sistemas informatizados de gestão de frotas, reconhecendo que tais recursos ampliam a rastreabilidade, a segurança das informações e a eficiência operacional da Administração Pública.
Dessa forma, a Administração optou pela adoção de sistema integrado com tecnologia RFID/NFC, por se tratar de solução moderna, amplamente difundida e tecnicamente consolidada, que proporciona maior controle, segurança e rastreabilidade das operações, além de reduzir riscos de fraude e falhas humanas. A utilização dessas tecnologias representa o emprego de ferramentas avançadas de automação e monitoramento em tempo real, assegurando eficiência, transparência e integridade das informações. Tal escolha encontra-se plenamente respaldada pelos órgãos de controle, notadamente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que já reconheceu a regularidade e adequação do uso de dispositivos RFID e NFC em sistemas informatizados de gestão pública.
Além disso, a Administração necessita de um sistema que atenda a elevados padrões de segurança da informação, incorporando mecanismos de controle de acesso, criptografia de dados, rastreabilidade das ações e autenticação biométrica. Esses recursos são indispensáveis para garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações, assegurando a proteção dos dados sensíveis da frota e dos usuários, bem como a prevenção de acessos indevidos, fraudes e incidentes de segurança, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e das boas práticas de governança digital no setor público.
O Tribunal através do Processo TC-036807/026/09 destacou que não há óbices à adoção dessa tecnologia, uma vez que a escolha da solução tecnológica mais adequada à satisfação do interesse público insere-se no âmbito da discricionariedade da Administração, que detém competência para selecionar os mecanismos que melhor atendam ao objeto contratual e garantam a eficiência e integridade da execução.

Nesse sentido, o próprio voto acolhido pelo Plenário reforçou que “a escolha da tecnologia mais adequada para a satisfação do interesse público está a cargo da própria Administração, não cabendo a outrem impor seja aceito este ou aquele mecanismo de aferição”, consolidando o entendimento de que a utilização das tecnologias necessárias para a gestão e o controle dessa administração, constituindo a boa prática administrativa, alinhada à modernização, ao controle e à transparência na gestão pública.

Além disso, a utilização de um sistema integrado de gerenciamento de frotas possibilita a redução de falhas humanas, a eliminação de redundâncias operacionais e a consolidação de informações em uma base única e segura, favorecendo a tomada de decisões mais assertivas, o planejamento inteligente de recursos e o aumento da produtividade administrativa. A automação dos fluxos de manutenção e controle promove maior agilidade na execução contratual, diminui o tempo de resposta das demandas operacionais e amplia significativamente a confiabilidade e rastreabilidade dos dados gerados.

Dessa forma, a implantação de um sistema unificado de gerenciamento de frotas não se limita a modernizar a estrutura administrativa, mas representa uma transformação estratégica na gestão pública, ao assegurar eficiência operacional, transparência, sustentabilidade fiscal e governança efetiva. A centralização das informações e dos processos em uma única plataforma fortalece os mecanismos de controle interno, simplifica rotinas administrativas e garante maior previsibilidade orçamentária, em alinhamento com as boas práticas de administração pública digital.

Assim, a estruturação do certame em lote único configura-se como a solução técnica e operacional mais vantajosa, pois promove integração total entre os serviços de manutenção preventiva e corretiva, transparência plena nas informações, otimização de fluxos operacionais e melhor governança sobre todo o ciclo de gestão da frota municipal. Essa configuração elimina sobreposições de processos, reduz custos administrativos e assegura uniformidade de procedimentos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação ora pretendida constitui uma resposta estratégica e tecnicamente fundamentada à necessidade de aprimoramento dos serviços de manutenção da frota pública, contribuindo diretamente para a redução dos custos operacionais, o aumento da disponibilidade e confiabilidade dos veículos oficiais, e a otimização dos recursos públicos. Em última análise, trata-se de uma medida que eleva a qualidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, consolidando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a transparência e a boa governança pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Nipoã, em observância ao disposto nos arts. 12, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de planejamento institucional previstas nas normas de governança pública, elaborou o Plano Anual de Contratações – PAC para o exercício de 2025. Dentro desse instrumento estratégico, encontra-se expressamente prevista a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar, o que demonstra sua plena aderência ao planejamento anual da Administração e ao ciclo de gestão orçamentária e operacional do Município.

A inclusão desta contratação no PAC evidencia que a demanda foi previamente analisada, identificada como necessária e inserida de forma coordenada no processo de planejamento governamental, respeitando os princípios do planejamento, eficiência, transparência, racionalização de gastos e coordenação administrativa. Ressalta-se que a previsão no Plano Anual de Contratações assegura que a solução pretendida não decorre de demanda improvisada ou isolada, mas integra uma diretriz estruturada de modernização da gestão da frota municipal, alinhada às metas e prioridades institucionais definidas para o exercício de 2025.

Dessa forma, fica demonstrado que a contratação ora proposta está devidamente planejada, encontra respaldo no PAC vigente e está harmonizada com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, atendendo plenamente ao que determina a Lei nº 14.133/2021 no tocante à necessidade de alinhamento entre planejamento e execução das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além das exigências constantes da Lei nº 14.133/2021 para a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá atender aos requisitos complementares abaixo elencados, indispensáveis à segurança, regularidade e efetividade da execução contratual:

A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca onde se situa sua sede; balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial; bem como comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, garantindo capacidade econômico-financeira compatível com a complexidade do objeto.

Como condição para adjudicação, a empresa deverá se submeter à Prova de Conceito (PoC), a ser realizada perante a Administração, a fim de verificar, previamente à contratação, a aderência entre a solução ofertada e os requisitos técnicos exigidos no edital, conforme orientação consolidada no Acórdão nº 2.763/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

Além dos requisitos de habilitação, a contratada deverá assumir um conjunto de obrigações essenciais à adequada execução do contrato. O treinamento dos servidores deverá ocorrer no prédio-sede da Prefeitura ou no Departamento Municipal de Transportes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, em data previamente pactuada entre as partes. A contratada deverá prestar assessoria técnica periódica, ao menos uma vez a cada 30 (trinta) dias, apresentando relatórios de desempenho da frota, indicadores gerenciais e recomendações para melhoria contínua da eficiência operacional.

Deverá ainda fornecer ao Município o software web de gerenciamento, em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência, juntamente com o Manual do Usuário, disponibilizado em meio físico ou eletrônico. A rede credenciada deverá ser ampla, suficiente e tecnicamente apta a atender todas as demandas de manutenção da frota municipal.

A taxa máxima a ser aplicada aos estabelecimentos credenciados será de 5% (cinco por cento). Conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 2.354/2017 – Plenário, é legítima e regular a fixação, pela Administração, de limites máximos para taxas de credenciamento, medida que fortalece a transparência, a paridade entre fornecedores e o controle dos custos operacionais.

A contratada será integralmente responsável pelos pagamentos efetuados aos credenciados, devendo repassar os valores devidos de acordo com os consumos realizados pelo Município, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração quanto a esses pagamentos. Também deverá garantir a adequada identificação da rede credenciada nos estabelecimentos participantes, bem como comunicar prontamente quaisquer alterações.

A contratada deverá restituir ao Município valores relativos a transações realizadas após comunicação formal de bloqueio ou exclusão de credenciados, além de manter central de atendimento ativa, suporte técnico remoto e presencial, e visitas programadas sempre que necessário para assegurar o adequado funcionamento do sistema e a plena satisfação da Administração.

Compete ainda à contratada prover todos os investimentos relacionados à implantação do sistema, abrangendo desenvolvimento, hospedagem, transmissão e armazenamento de dados, treinamento, credenciamento da rede, manutenção corretiva e evolutiva, bem como qualquer outra adaptação necessária à continuidade da prestação dos serviços, sem ônus adicional ao Município além da taxa de administração.

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do sistema, garantir que apenas veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura sejam atendidos, e certificar-se de que todas as peças cobradas foram efetivamente instaladas. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município, exceto nos casos de troca mediante autorização formal.
Deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, garantir que as peças fornecidas atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo fabricante original, e assegurar que oficinas, centros automotivos e distribuidores credenciados ofertem produtos genuínos, originais ou tecnicamente equivalentes, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.
É obrigação da contratada utilizar materiais de boa qualidade, adotar sistemas de segurança capazes de impedir manutenções indevidas, fornecer ao Município relatórios acumulados a cada 12 meses e ao término do contrato, manter listagem atualizada da rede credenciada e designar preposto responsável para atendimento contínuo, inclusive em finais de semana, garantindo a plena operacionalidade da frota.
Será igualmente responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual — salários, encargos sociais, tributos, custos administrativos e eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros por seus prepostos — além de responder por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual vinculados ao sistema utilizado.
A subcontratação somente será admitida, de forma limitada, para serviços técnicos de instalação do software, permanecendo a contratada plenamente responsável por todas as obrigações assumidas.
Por fim, a contratada deverá disponibilizar fatura detalhada de todos os serviços prestados, fornecer ao Município acesso permanente, por meio eletrônico, a todos os dados operacionais e financeiros, exportáveis em diversos formatos (xls, pdf, txt, xml, entre outros), e garantir a compatibilidade e integridade das informações ao longo de toda a execução contratual, inclusive após seu encerramento.

4. DOS REQUISITOS DE CONTROLE, SEGURANÇA E DO SISTEMA TECNOLÓGICO

Poderão participar deste certame as empresas que possuam as seguintes tecnologias: Etiqueta denominada tags com tecnologia RFID (Radio−Frequency Identification) / NFC (Near−Field Communication) ou equipamento similar para a identificação dos veículos e oferecendo como dispositivo reserva (Cartão magnético, com chip, virtual, qr-code ou por cartão por aproximação) para os casos excepcionais como danos/roubo/perda, a fim de garantir que as operações sejam realizadas normalmente.
Adicionalmente, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC-005339.989.24-6, em decisão proferida em 10 de junho de 2024 pelo Auditor Samy Wurman, reafirmou o entendimento pela regularidade e atualidade do uso de tecnologias RFID e NFC em sistemas informatizados de gestão de frotas, reconhecendo que tais recursos ampliam a rastreabilidade, a segurança das informações e a eficiência operacional da Administração Pública.
A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos e equipamentos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota
- Placa; Marca; Modelo; Chassi;
- Tipo de combustível
- Ano de fabricação e modelo do veículo;
- Lotação (Secretaria e Departamento, se houver);
- Capacidade do tanque de combustível;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores;

- Base operacional da frota.

O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastrar e modificar dados das secretarias vinculadas.
O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das secretarias: nome da secretaria, telefone, CNPJ, observações e nome do secretário(a).
O sistema tecnológico deverá bloquear o registro de secretarias com nomes já existentes.
O sistema tecnológico deverá exibir dados das secretarias, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da secretaria.
O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de subsecretárias com parametrização de limite de gastos.
O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro níveis organizacionais de permissão, conforme as funções e responsabilidades definidas pela contratante, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso, como autenticação biométrica, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.

- Gestor do Órgão I: Acesso total às funções e ferramentas disponíveis na plataforma, com prerrogativa para criar e alterar registros de secretarias e usuários, autorizar pedidos e estabelecer critérios e limites de aprovação para os demais usuários do sistema.

- Gestor de Frota do Órgão II: Acesso direcionado às operações e informações do sistema relativas à sua secretaria, podendo administrar cadastros, gerenciar usuários, autorizar pedidos e configurar os níveis de aprovação sob sua responsabilidade.

- Gestor de Frota do Órgão III: Tem acesso às informações e recursos do sistema vinculados à sua secretaria, observando as restrições e permissões configuradas pelo superior.

- Gestor Consulta IV: Acesso direcionado apenas com o perfil de consulta, que poderá ser Gestor do Órgão I, Gestor de Frota do Órgão II ou Gestor de Frota do Órgão III.
 Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, O sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: Nome completo, telefone, e-mail, CPF, RG e data de nascimento e informações adicionais para autenticação em dois fatores.

O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, e-mail institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.
O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma web, e-mail e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A contratada será responsável pelo correto funcionamento e registro dos avisos emitidos.
O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e cor do veículo, tipo de combustível (combustão/híbrido/elétrico), quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), secretaria ou subsecretaria à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em

galeria do veículo com data/hora com identificação do usuário responsável pela inserção do registro e indicação restrição para pontos de recarga específicos, campo livre para observações em relação a motorização elétrica, tabela fipe/mês de atualização e cartões físicos/digitais e tags vinculadas ao veículo.
O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo, tabela fipe e mês de atualização e informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.
O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via web, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado e operante em tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.
O sistema tecnológico deverá permitir a personalização da interface com a identidade visual da Contratante, assegurando uniformidade institucional.
O sistema tecnológico deverá possuir, painel interativo com funcionalidades essenciais, permitindo navegação intuitiva, resposta ágil e visualização consolidada das principais informações do sistema.
Os valores deverão ser destacados visualmente, utilizando-se cores distintas para o saldo disponível e valor já consumido, acompanhados de barra de progresso horizontal que represente graficamente o percentual de consumo.
O sistema tecnológico deverá exibir a tag e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano), status e resumo financeiro com saldo, limite e percentual de utilização.
O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, secretarias e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de tag/cartão.
O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, status identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.
O sistema tecnológico deverá conter opção de criação de ordens de serviços complementares.
O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, status, quilometragem e imagem), secretaria vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), check-in/check-out do veículo, itens e serviços solicitados (peças, part number, marca, quantidade e descrição), histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.
O sistema tecnológico deverá permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor.
O sistema tecnológico deverá exigir os itens em garantia no momento na realização de novas ordens de serviços.
O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.

O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, whatsapp e e-mail aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.
O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção selecionáveis no próprio sistema, para facilitar a auditoria e conferência dos materiais recebidos pelo gestor.
O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores através de biometria facial, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.
O sistema tecnológico deverá conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.
O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um chat integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.
O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;
O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de check-in e check-out dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, status da ordem de serviço, secretaria responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF).
Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, checklist dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros), nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo upload direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.
O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos dados cadastrais do veículo. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na plataforma.
O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo de segurança no qual remoção de assistência 24 horas deverá ser validade pelo motorista no local da solicitação mediante aplicativo e validação do condutor.
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, status, percentual executado e opção para download dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por secretaria, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional destinado ao controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por secretaria ou setor; percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para download dos respectivos arquivos.

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento (De acordo com o período do faturamento especificado em edital), valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por status, relatórios de consumo por secretaria e download das faturas em PDF. Deverá ainda permitir a consulta e download de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de logs e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.
O módulo de logs e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto, endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por status da ação. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de peças e produtos, permitindo filtragem por nome ou código de barras, exibição da quantidade total de itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.
O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código de barras ou códigos bidimensional, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.
O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, secretaria vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimo configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.
O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: Endereço, especificações do estabelecimento, zoom, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, nota/avaliação do estabelecimento.
O sistema deverá possuir um painel exclusivo dedicado aos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público, assegurando acesso restrito a um painel específico de consultas e auditoria. O cadastro exclusivo de usuários vinculados aos órgãos de controle externo deverá ocorrer mediante autenticação segura por senha e verificação biométrica facial em dois fatores, garantindo a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações disponibilizadas. O acesso será solicitado pelos órgãos de controle externo ao município que disponibilizará as credenciais de acesso.
O referido painel deverá possuir integração completa com as APIs oficiais disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, conforme especificações técnicas publicadas no Portal de Transparência do TCE/SP, disponível em https://transparencia.tce.sp.gov.br/apis, contemplando no mínimo os seguintes requisitos de integração:
a) Integração via APIs conforme layout, estrutura e padrões técnicos definidos e publicados pelo TCE/SP no endereço eletrônico indicado, assegurando plena compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas oficiais do órgão de controle externo;

b) Disponibilização de painel de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros;
c) Disponibilização de módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente web e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações. O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, performance e controle de limites de requisições, paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como checklist de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual.
d) Atualização contínua da integração em conformidade com eventuais alterações, atualizações ou novas versões das APIs publicadas pelo TCE/SP, de modo a garantir a conformidade permanente com as exigências do órgão de controle externo durante toda a vigência contratual;
e) Registro imutável e auditável de todos os acessos realizados por usuários dos órgãos de controle externo ao painel exclusivo, contendo identificação do usuário, data e hora do acesso, endereço IP e ações executadas, em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS GRÁFICOS/ DOS RELATÓRIOS/B.I DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (REQUISITOS MÍNIMOS).
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados, como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, status de pedidos, utilização por secretaria e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados. Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis, permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo e estes deverão possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante
O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.
O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período, veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão/tag, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município e também deverá conter a opção para salva−lo, em tempo real.

6. DA INTEGRAÇÃO/API'S DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, SEGURANÇA E APLICATIVOS (REQUISITOS MÍNIMOS)

O sistema tecnológico deverá estar preparado para integração com os sistemas corporativos e o Sistema Integrado do Município, por meio de APIs e demais mecanismos de interoperabilidade compatíveis com os padrões de mercado. Adicionalmente, o sistema deverá disponibilizar acesso dedicado para cada integração realizada, mediante credenciais individuais e exclusivas, com geração de token próprio por usuário ou aplicação integradora, assegurando controle granular de acesso, rastreabilidade das operações executadas, segregação de permissões, monitoramento das transações e maior segurança no intercâmbio de dados entre os sistemas integrados**.** O painel de integração também deverá conter:

a) Módulo de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros;

b) Módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente web e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações. O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, performance e controle de limites de requisições, paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como checklist de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) para os gestores e para os condutores.

A contratada deverá disponibilizar aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para consulta ao histórico de autenticações biométricas, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acessos realizados, incluindo validações bem-sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a imagem capturada no momento da autenticação, o percentual de similaridade facial obtido na comparação com o cadastro biométrico, informações técnicas adicionais geradas pelo algoritmo (como nível de confiança, detecção de vivacidade e eventuais alertas de fraude) e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.

7. DO SUPORTE/AJUDA/BACKUP REAL TIME DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (REQUISITOS MÍNIMOS)

O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.

O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, logs, registros de rastreamento, documentos anexados e parametrizações administrativas;

b) Painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina;
c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações;
d) Registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade;

8. DA REDE CREDENCIADA / ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA
A Contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 03 (três) estabelecimentos de cada seguimento automotivo dentro do território do Município de Nipoã, para fins de cotação, formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva bem como serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional.
Caso não haja posto credenciado nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da formalização do contrato.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO
9.1. A Contratada deverá implantar e parametrizar o sistema nas bases operacionais da contratante no prazo máximo estabelecido pelo contratante, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, respeitada as seguintes atividades:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

<table>
<tr><th rowspan="2">Atividades</th><td rowspan="5">ASSINATURA DO CONTRATO</td><th colspan="4">Dias</th></tr>
<tr><th>5</th><th>10</th><th>30</th><th>60</th></tr>
<tr><td>Cadastramento de veículos, equipamentos, condutores, usuários, gestores no sistema de gestão da contratada.</td><td rowspan="3">5 dias</td><td rowspan="3" colspan="3"></td></tr>
<tr><td>Treinamento dos usuários, condutores e gestores da frota.</td></tr>
<tr><td>Fornecimento dos dispositivos de controle (cartões, qr-codes, cartões virtuais, tags's com tecnologia rfid, nfc ou similar.</td><td rowspan="2" colspan="2">10 dias</td><td rowspan="2" colspan="2"></td></tr>
<tr><td>Apresentação da rede credenciada para atendimento à totalidade das bases operacionais.</td><td colspan="2">30 dias</td><td></td></tr>
</table>

Disponibilização da tabela do fabricante de tempo padrão de reparos e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos.			
Credenciamento de novos estabelecimentos que se fizerem necessários para atendimento a totalidade das bases operacionais.			
Disponibilização do sistema com todos os requisitos técnicos.		**60 dias**	
Designação do preposto	**NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO**		
Disponibilização do sistema com os requisitos essenciais			

10. DOS PREÇOS PRATICADOS PELA REDE CREDENCIADA

Os serviços serão executados com observância as condições de tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao Município pela Contratada após a assinatura do instrumento contratual:

- Tabelas do fabricante de tempo padrão de reparos (hora−trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV ÓRION, AUDATEX);
- Tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

11. DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO

Importante destacar que a exigência da Prova de Conceito (P.O.C.) encontra respaldo legal no § 3º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a Administração Pública, desde que prevista no edital, a realizar testes práticos e técnicos, tais como homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, com o objetivo de comprovar a aderência da proposta às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A Prova de Conceito constitui instrumento legítimo e indispensável para assegurar que o sistema proposto atenda de forma plena às exigências técnicas, operacionais e funcionais do objeto licitado, permitindo à Administração verificar, de maneira concreta, a eficiência, usabilidade, desempenho e conformidade da solução ofertada antes da contratação definitiva.

Tal prática possui total respaldo dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que reiteradamente reconhecem a legalidade e a importância da realização de provas de conceito como mecanismo de mitigação de riscos contratuais, prevenção de prejuízos ao erário e garantia da vantajosidade da contratação pública.

Assim, a Prova de Conceito tem natureza eminentemente técnica e visa assegurar a confiabilidade, transparência e aderência prática do sistema às especificações descritas neste edital, sendo condição essencial para a validação da proposta apresentada.
Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, de maneira presencial na sede da Prefeitura, onde será analisado pela Comissão de Avaliação do Município de Nipoã. A avaliação do sistema será conduzida por Comissão Técnica composta por servidores designados pelo órgão gerenciador que emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento das funcionalidades e exigências técnicas estipuladas. (Portaria Administrativa n° 1832 de 15 de agosto de 2025).
O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização da Prova de Conceito (P.O.C.) foi estabelecido para a preparação e demonstração técnica do sistema, garantindo a isonomia entre os licitantes e a observância do princípio da competitividade, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), que reconhece como razoável e proporcional.
A convocação descrita no subitem anterior será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.nipoa.sp.gov.br e encaminhada nos correios eletrônicos “e−mails” do vencedor e das demais participantes (se caso houver), para que todos tenham ciência e possam, se assim desejarem, participar da demonstração.
Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários (notebook, projetor multimídia, modem para internet, etc.) e os módulos do software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.
Para a Prova de Conceito (P.O.C.), serão exigidas as funcionalidades classificadas como essenciais, por se tratarem de recursos indispensáveis à execução contratual, à segurança das operações, à rastreabilidade dos processos e ao alcance da finalidade pública do contrato. Tais funcionalidades são determinantes para a análise efetiva da aderência do sistema proposto às necessidades operacionais e de gestão dos órgãos contratantes, assegurando a conformidade técnica e a eficiência do produto ofertado.
Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente no Processo *(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo* – TC-017537.989.24-6 – Plenário), a empresa deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito (P.O.C.), o atendimento à parcela de maior relevância técnica e funcional do objeto, correspondente aos requisitos classificados por essa administração como **essenciais/obrigatórias** e que foram dispostos no checklist de avaliação.
A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Administração, conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), através do CHECK LIST disposto no apêndice deste termo de referência.
O resultado “ATENDE” indica que a empresa demonstrou, de forma satisfatória e conforme as exigências do edital, o cumprimento integral do item correspondente da listagem de especificações técnicas e funcionais.
O resultado “NÃO ATENDE” indica que a empresa não comprovou o atendimento satisfatório ao item avaliado, deixando de atender integral às exigências técnicas estabelecidas.
A Análise terá duração de no máximo 08 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.
É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.
Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter−se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.

Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.
Será exigido da empresa proponente na avaliação do software, o atendimento de todos os requisitos discriminados no presente Termo de Referência.
Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Tendo em vista as peculiaridades da contratação pretendida, a quantidade estimada é de 1 (uma) contratação para gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, sendo de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços de manutenção através de sua rede credenciada e de disponibilização de programa informatizado para o controle da manutenção por veículo e máquina que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Nipoã.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com vistas à definição da modelagem mais adequada para atender às necessidades do Município de Nipoã/SP no que se refere à gestão integrada da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, pneus, insumos e serviços diversos, foi realizado amplo levantamento de mercado. O objetivo foi identificar alternativas viáveis, avaliar sua aderência às necessidades administrativas e analisar os impactos técnicos, operacionais, econômicos e gerenciais de cada opção. Após análise minuciosa, foram identificadas as seguintes possibilidades de atendimento:
a) Contratação de uma única oficina ou prestador local para centralizar todos os serviços.
Esta alternativa consistiria na escolha de um único fornecedor ou grupo restrito de prestadores por região, responsável por absorver integralmente as demandas de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, pintura, borracharia, guincho, alinhamento, balanceamento e demais serviços. Contudo, tal opção mostra-se tecnicamente inviável:

- comprometa a eficiência e a qualidade do atendimento, pois a oficina terceirizaria parte significativa dos serviços, aumentando prazos e diminuindo o controle da Administração;
- limita a concorrência e reduz a capilaridade do atendimento, especialmente para veículos em operação contínua ou emergencial;
- dificulta a fiscalização, já que concentraria toda a demanda em fornecedor único, sem histórico consolidado de capacidade operacional para absorver o volume;
- gera risco de dependência econômica e operacional do Município em relação a um único prestador.

b) Desenvolvimento interno de sistema informatizado e credenciamento individualizado de oficinas

A segunda alternativa consistiria no auto-gerenciamento da frota, com desenvolvimento, implantação e manutenção de plataforma própria, integrada a uma rede credenciada diretamente pela Administração. Essa hipótese, porém, revela-se inexequível e antieconômica por diversos motivos:

- demandaria elevado investimento inicial em tecnologia da informação, manutenção de servidores, atualizações permanentes, suporte técnico e mão de obra altamente especializada;
- excede a capacidade de pessoal técnico da Prefeitura, que não dispõe de estrutura interna para desenvolvimento, suporte, manutenção e segurança de um sistema de alta complexidade;
- a Administração teria de negociar, credenciar e fiscalizar individualmente oficinas e prestadores de toda a região, exigindo equipe própria numerosa e tecnicamente capacitada;
- criaria elevada insegurança jurídica e operacional, diante da dificuldade de padronização de processos, regras de atendimento, prazos e tabelas de preço;
- resultaria em sistema frágil, com baixa integração e alto risco de inconsistências.

c) Contratação de empresa especializada em gerenciamento integrado da manutenção, com sistema informatizado e rede credenciada

A terceira alternativa demonstrou-se **a mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada** para atender às necessidades da Administração. Essa modelagem possibilita:

- centralização de todas as operações de manutenção preventiva e corretiva em ambiente único, informatizado, integrado e em tempo real;
- utilização de tecnologia RFID/NFC para identificação automática dos veículos, garantindo segurança, rastreabilidade e confiabilidade dos registros;
- acesso a ampla rede de oficinas credenciadas, com preços competitivos, padronização de procedimentos e atendimento ágil;
- realização de cotações automáticas para peças e serviços, aumentando a economicidade;
- acompanhamento gerencial detalhado, com relatórios, dashboards, trilhas de auditoria e indicadores de desempenho da frota;
- redução de custos administrativos, pois elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios e diminui a carga de trabalho da equipe interna;
- maior transparência, integridade dos dados e possibilidade de auditoria contínua.
 Além disso, a contratação de um único integrador garante governança, rastreabilidade e eficiência, evitando fragmentações, duplicidades, divergências de dados e riscos de corrupção ou fraudes.

Conclusão Técnica e Econômica da Escolha da Alternativa "c"

Após análise comparativa, ficou claro que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para fornecer sistema informatizado integrado e administrar a manutenção da frota municipal via rede credenciada, pois:

- promove redução expressiva de custos diretos e indiretos, em razão do ganho de escala e das cotações unificadas;
- permite decisões baseadas em dados reais, históricos, indicadores de manutenção e desempenho;
- garante maior disponibilidade da frota, essencial para serviços públicos como saúde, educação, limpeza e transporte;
- assegura suporte técnico contínuo, atualizações e garantia dos serviços executados;
- torna o processo de manutenção mais transparente, auditável e rastreável;

- evita a burocratização e o retrabalho decorrente de contratos fragmentados;
- é o modelo amplamente utilizado por órgãos públicos em todo o país, consolidado como boa prática administrativa.

Assim, a alternativa “c” mostra-se a única tecnicamente justificável, economicamente vantajosa e juridicamente sustentável, garantindo modernização, eficiência e controle aprimorado da frota municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Conforme amplo estudo técnico realizado pela Administração, a estimativa anual de gastos utilizada como referência para a presente contratação foi apurada a partir da média real de despesas registradas no exercício de 2024, tomando-se por base os valores constantes da série histórica de gastos em manutenção da frota levantada até outubro de 2025. Esse levantamento permitiu identificar, com precisão, o comportamento dos custos de manutenção preventiva e corretiva, bem como a frequência e complexidade das intervenções realizadas ao longo do período. As informações consolidadas fornecem um panorama fiel do dispêndio anual necessário para manter a frota municipal em condições seguras e operacionais, constituindo parâmetro robusto e tecnicamente adequado para a definição do valor estimado da contratação.

A memória de cálculo a seguir consolida a série histórica de gastos com a manutenção da frota municipal, por categoria de despesa, apurada nos últimos 12 meses (exercícios de 2025 e 2026), a qual serve de base para a estimativa anual da contratação:

A contratação será atendida pelas Dotações Orçamentárias a serem designadas pelos setores competentes envolvidos, devidamente dispostas no edital da licitação.

Lotes	Unidade de Fornecimento	Serviços	Valor Total Estimado Anual
01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e da manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleos e filtros, guincho, borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, dentre quaisquer outros serviços ou fornecimentos necessários) da frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Nipoã, inclusive dos cedidos ao Município através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado de São Paulo, para atendimento da	R$ 1.100.000,00

		frota do Município de Nipoã, para fins de atendimento ás necessidades das diversas Secretarias Municipais.	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			2,50%

Os quantitativos indicados acima são estimativos, variando de acordo com a demanda futura e a critério da Prefeitura, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução contratada consiste na implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, disponível via web, on-line e em tempo real, destinado ao gerenciamento completo da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, inclusive daqueles cedidos ao Município. O sistema deverá operar de forma centralizada, permitindo o controle de todas as etapas do ciclo de manutenção, desde a abertura da ocorrência, análise técnica, autorização de serviços, fornecimento de peças, execução dos reparos e conclusão da ordem de serviço, assegurando plena rastreabilidade, transparência e padronização dos procedimentos.

A plataforma deverá contemplar módulos específicos para registro, acompanhamento e auditoria de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica de motores, alinhamento, balanceamento, trocas de óleos e filtros, borracharia, guincho, substituição de peças, pneus, baterias e demais insumos automotivos genuínos. Todas as operações deverão ser registradas mediante o uso de tags com tecnologia RFID/NFC ou equivalente, garantindo precisão no controle de entradas, saídas, autorizações, histórico do veículo e rastreamento completo das intervenções realizadas.

A solução deve oferecer à Administração um ambiente integrado que consolide todo o histórico de manutenção de cada veículo, permitindo monitoramento contínuo de custos, acompanhamento da vida útil dos componentes, identificação de falhas recorrentes, análise de desempenho e avaliação técnica sobre a viabilidade econômica de continuidade da manutenção ou substituição da unidade. O controle informatizado permitirá fiscalizações mais eficientes, decisões baseadas em dados e maior transparência na gestão da frota pública.

No âmbito operacional, a contratada deverá disponibilizar uma rede credenciada de oficinas, centros automotivos e prestadores especializados, aptos a executar serviços de manutenção com agilidade, qualidade e conformidade técnica. O sistema deverá realizar todas as intermediações de forma automática, inclusive cotações, ordens de serviço, aprovações, prazos de execução, notificações e evidências fotográficas. A agilidade na execução dos serviços assegura menor tempo de indisponibilidade dos veículos e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Quanto à assistência técnica, a empresa contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 meses para todos os serviços executados e para os componentes fornecidos, permanecendo responsável por qualquer falha decorrente de execução inadequada, peças defeituosas ou vícios recorrentes. A assistência deverá ser prestada diretamente pela rede credenciada, sem custos adicionais à Administração, durante todo o período contratual. Em casos de defeitos crônicos ou necessidade de correções pós-serviço, a contratada deverá realizar os atendimentos no Município ou, quando tecnicamente necessário, em localidade próxima que comporte o reparo, garantindo que não haja qualquer ônus financeiro ou logístico à Administração Municipal.

A solução tecnológica deverá ainda garantir suporte técnico permanente, manutenção evolutiva e corretiva do sistema, atualizações de segurança, atendimento remoto e presencial, preservação da integridade dos dados e disponibilidade da plataforma em tempo real. Todo o ambiente deve operar com padrões elevados de confiabilidade, controle de acesso, criptografia e registros auditáveis,

assegurando que as informações da frota permaneçam íntegras, seguras e acessíveis às equipes de gestão e fiscalização.
Em síntese, a solução contratada deve proporcionar uma gestão integrada, transparente e modernizada da manutenção da frota pública, permitindo maior eficiência administrativa, redução de custos, padronização de processos, melhoria na qualidade dos serviços automotivos e fortalecimento do controle interno, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e governança estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica realizada demonstra que o objeto, sistema informatizado e integrado para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota não comporta parcelamento, pois suas funcionalidades possuem natureza sistêmica, interdependente e tecnológica. As atividades envolvidas (serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, retífica, alinhamento, balanceamento, trocas de óleo e filtros, guincho, borracharia, fornecimento de peças, pneus, baterias e demais insumos) dependem de um fluxo único de autorização, execução, registro e auditoria, impossibilitando sua execução adequada por fornecedores distintos ou fragmentados.
A solução tecnológica centraliza todas as etapas da manutenção em uma única plataforma web, em tempo real, permitindo o registro das ordens de serviço, o controle de peças substituídas, a rastreabilidade de cada operação mediante dispositivos RFID/NFC, o acompanhamento de prazos, a geração de relatórios, as trilhas de auditoria e o histórico completo das manutenções. A fragmentação do objeto criaria múltiplas bases de dados, dificultaria o controle das informações, geraria inconsistências e inviabilizaria a governança digital da frota, comprometendo a segurança da informação e aumentando o risco de falhas, erros humanos e fraudes.
Do ponto de vista econômico e operacional, o parcelamento acarretaria a abertura de diversos certames, a celebração de múltiplos contratos, a necessidade de vários fiscais, o aumento da complexidade administrativa e a multiplicação de rotinas de pagamento, conferência, auditoria e prestação de contas. Essa estrutura ampliaria custos indiretos, reduziria a eficiência e aumentaria sensivelmente o risco de divergências entre fornecedores, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Em contrapartida, a contratação em lote único gera economia de escala, padroniza procedimentos, integra os dados e possibilita maior controle gerencial e financeiro.
O modelo integrado também é o único que assegura rastreabilidade permanente das peças e serviços aplicados, permitindo identificação precisa de mão de obra, garantia de autenticidade dos componentes, cruzamento de dados e auditoria contínua. A utilização de dispositivos RFID/NFC depende de um ecossistema tecnológico único; se houvesse fracionamento, haveria perda de integridade das informações e impossibilidade de rastrear adequadamente cada etapa do processo, prejudicando o controle interno e a transparência.
Além disso, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possui entendimento consolidado de que, quando as atividades são interdependentes e exigem integração tecnológica, a adoção de lote único é plenamente regular, não restringe a competitividade e representa a solução tecnicamente mais adequada. A fragmentação, nesses casos, tem sido expressamente desaconselhada pelos órgãos de controle por elevar custos, criar duplicidade de sistemas e comprometer a eficiência da contratação.
Diante desse cenário, conclui-se que o parcelamento do objeto se revela tecnicamente inviável, economicamente prejudicial e juridicamente inadequado, por comprometer a integração das informações, a rastreabilidade das operações, a eficiência do sistema e a vantajosidade da contratação. Assim, a contratação em lote único é a única modelagem capaz de assegurar a correta execução do contrato, proteger o interesse público e garantir a eficiência operacional da gestão de manutenção da frota municipal.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de empresa especializada para implantação e gerenciamento de sistema informatizado integrado de manutenção da frota visa alcançar resultados concretos em termos de eficiência operacional, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, promovendo a modernização da gestão e o aprimoramento dos mecanismos de controle e transparência administrativa.

Com a adoção do sistema, espera-se redução expressiva das despesas operacionais e administrativas relacionadas à gestão da frota, eliminando tarefas manuais e processos repetitivos, como coleta e digitação de dados, emissão física de faturas e controles descentralizados. A digitalização e automação das rotinas permitirão otimizar o uso dos recursos humanos, concentrando esforços em atividades estratégicas, ao mesmo tempo em que se reduz a necessidade de estrutura física, documentos impressos e retrabalhos.

O novo modelo de gestão proporcionará maior flexibilidade operacional, permitindo o acesso rápido e seguro a uma ampla rede credenciada de prestadores de serviços qualificados, garantindo padrões de qualidade e preços mais competitivos. A integração sistêmica assegurará veracidade e rastreabilidade das informações, com redução significativa do tempo de compilação, análise e validação dos dados, favorecendo a tomada de decisões corretivas e preventivas em tempo hábil.

Do ponto de vista técnico, o sistema viabilizará melhor controle das manutenções preventivas e corretivas, com acompanhamento da quilometragem, consumo de combustível, histórico de peças substituídas e custos por veículo, reduzindo despesas indevidas e desperdícios. Por meio de relatórios de exceção e indicadores de desempenho, a Administração poderá identificar desvios, padrões de consumo e oportunidades de economia de forma ágil e precisa.

Além disso, o modelo assegurará transparência total nas contratações e cotações, uma vez que a empresa contratada deverá apresentar, via sistema eletrônico, no mínimo três orçamentos on-line para cada serviço solicitado, garantindo a competitividade e a economicidade das contratações. Todas as informações referentes às manutenções, autorizações e pagamentos serão disponibilizadas em tempo real pela plataforma, conferindo visibilidade e controle total à Administração.

A centralização das atividades de manutenção em um único sistema informatizado permitirá o gerenciamento unificado de toda a frota e equipamentos municipais, reduzindo o tempo de execução dos serviços e aumentando a disponibilidade dos veículos.

O sistema integrará, em tempo real, dados operacionais, financeiros e técnicos, permitindo à Administração monitorar o desempenho da frota, planejar manutenções preventivas, acompanhar a execução contratual e realizar auditorias digitais com total rastreabilidade.

Por fim, espera-se que a implantação do sistema contribua diretamente para o fortalecimento da governança pública, promovendo eficiência, transparência e segurança na aplicação dos recursos, com melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e sustentabilidade fiscal da gestão municipal.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se verifica a necessidade de adoção de medidas prévias adicionais por parte da Administração Municipal antes da formalização do contrato, uma vez que o próprio objeto contratual contempla, como obrigação essencial da contratada, a prestação integral do treinamento técnico necessário aos servidores indicados pelo Município de Nipoã.

A capacitação dos fiscais, gestores e usuários do sistema será provida diretamente pela contratada, que deverá fornecer treinamento inicial e continuado, abrangendo todos os módulos, rotinas operacionais, ferramentas de controle, geração de relatórios, trilhas de auditoria e demais

funcionalidades da plataforma informatizada. Tal obrigação decorre da própria natureza do serviço contratado e encontra amparo no princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que impõem à contratada o dever de garantir plena compreensão e domínio do sistema pelo corpo técnico responsável pela fiscalização contratual.
A disponibilização de treinamento adequado assegura que os servidores municipais estejam plenamente habilitados a exercer o acompanhamento sistemático da execução, bem como a aferir a conformidade das operações, monitorar indicadores, identificar inconsistências e promover o controle efetivo das atividades desenvolvidas. Dessa forma, não há necessidade de investimentos prévios por parte da Administração, pois o suporte técnico, a capacitação e todas as instruções operacionais deverão ser fornecidos pela contratada como parte integrante e indissociável do objeto da contratação.
Assim, conclui-se que as providências preparatórias da Administração restringem-se à designação formal dos fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, permanecendo todas as demais ações de capacitação sob responsabilidade da empresa vencedora, garantindo a plena operacionalização, governança e rastreabilidade do sistema desde o início da execução contratual.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Realizada a verificação do portfólio de contratos firmados pela Administração Municipal, constatou-se a inexistência de ajustes anteriores que possam ser classificados como correlatos, complementares ou interdependentes ao objeto analisado neste estudo. Não foram localizadas contratações que se relacionem funcional, tecnológica ou operacionalmente com a solução ora pretendida, razão pela qual não há sobreposição de escopo nem dependência de serviços previamente contratados.

20. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A presente contratação não apresenta potencial de geração de impactos ambientais negativos, uma vez que o objeto refere- se à prestação de serviços de gerenciamento informatizado da manutenção da frota municipal, cujo foco é essencialmente tecnológico e operacional, sem envolvimento direto em atividades de risco ambiental. O serviço será executado em total conformidade com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.
Ao contrário, a implantação de um sistema informatizado integrado e digital contribui diretamente para a redução de impactos ambientais, ao eliminar a necessidade de formulários impressos, relatórios físicos e controles manuais em papel, promovendo a digitalização de processos administrativos e a consequente diminuição do consumo de insumos como papel, tinta e energia elétrica.
Além disso, a contratação estabelece responsabilidade ambiental direta à futura contratada, que deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da execução contratual. Os equipamentos, dispositivos e materiais eventualmente fornecidos deverão possuir características sustentáveis, como baixo consumo energético, maior durabilidade e possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem, em conformidade com os princípios da logística reversa e com o ciclo de vida dos produtos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
O contrato também poderá prever que eventuais componentes substituídos — como peças, pneus, baterias ou outros materiais automotivos — sejam destinados à cadeia de reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, garantindo o manejo responsável dos resíduos gerados e evitando contaminações ambientais.
Dessa forma, a contratação reforça o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável, a preservação dos recursos naturais e a promoção de práticas administrativas

ambientalmente responsáveis, em alinhamento com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a observância dos princípios da sustentabilidade, eficiência e planejamento na execução das contratações públicas.
Portanto, conclui-se que a medida, além de não gerar impactos negativos ao meio ambiente, contribui para a sustentabilidade institucional e a modernização da gestão pública, por meio da adoção de soluções tecnológicas de baixo impacto ambiental e de alto valor agregado em termos de eficiência e governança.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, disponibilizado em plataforma web, on-line e em tempo real, destinado exclusivamente ao gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, deve ser analisada de acordo com o ciclo de vida completo do objeto. Nos termos dos arts. 6º, XLVIII, e 34 da Lei nº 14.133/2021, a solução envolve etapas sucessivas e contínuas que se estendem desde a implantação tecnológica inicial até o encerramento contratual, assegurando eficiência, transparência, rastreabilidade e sustentabilidade na gestão dos veículos, máquinas e equipamentos públicos.
I. Etapa de Implantação: habilitação da plataforma, parametrização e integração tecnológica
A fase inicial compreenderá um conjunto de atividades necessárias para que a solução entre em pleno funcionamento, dentre as quais:

- instalação, ativação e configuração dos dispositivos de identificação automática (tags com tecnologia RFID/NFC ou similar) nos veículos, máquinas e equipamentos;
- implantação dos módulos informatizados destinados ao controle de manutenções preventivas e corretivas;
- parametrização de regras, limites, fluxos de autorização, centros de custos e perfis de usuários;
- cadastramento integral da frota municipal, das oficinas credenciadas e dos responsáveis pela fiscalização;
- integração da plataforma com bases internas do Município e sistemas corporativos já existentes;
- treinamento completo dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

 Essa etapa garante o início do ciclo de vida da solução em condições adequadas, seguras e alinhadas às necessidades da Administração Pública.

II. Etapa de Operação: gestão das manutenções preventivas e corretivas

Durante a execução contratual, o sistema deverá garantir o gerenciamento em tempo real das rotinas de manutenção da frota, assegurando:

- abertura, aprovação e acompanhamento completo das ordens de serviço;
- controle rigoroso de prazos de manutenção preventiva, quilometragem, datas de revisão e periodicidade recomendada;
- avaliação da necessidade de substituição de peças, acessórios, componentes mecânicos, elétricos e estruturais;
- gestão detalhada dos serviços executados (mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica, guincho, borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem, entre outros);
- registro fotográfico, checklist digital e histórico completo de intervenções;

- integração automática dos dados coletados pelos dispositivos RFID/NFC para autenticação das operações;
- acompanhamento dos valores orçados e autorizados, garantindo transparência e rastreabilidade econômica.

Essa fase constitui a espinha dorsal do ciclo de vida do objeto, garantindo precisão técnica, redução de falhas e padronização das rotinas de manutenção.

III. Etapa de Suporte, Assistência Técnica e Atualizações Tecnológicas

Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá assegurar:

- suporte técnico contínuo (remoto e presencial), com atendimento em múltiplos níveis (N1, N2 e N3);
- manutenção, substituição ou reconfiguração dos dispositivos RFID/NFC instalados nos veículos;
- atualizações periódicas do sistema informatizado, com melhorias evolutivas, aperfeiçoamentos funcionais e reforços de segurança da informação;
- garantia de pleno funcionamento dos módulos integrados, evitando interrupções e falhas operacionais;
- canal exclusivo de atendimento à Administração para solução de problemas urgentes.

Essa etapa garante a integridade tecnológica, a segurança operacional e a longevidade da solução contratada.

IV. Etapa de Monitoramento, Auditoria e Controle Gerencial

A solução permitirá auditoria contínua das operações e rastreabilidade integral das informações, assegurando:

- trilhas de auditoria, logs detalhados e histórico de todas as ações realizadas na plataforma;
- identificação de inconsistências, irregularidades, falhas mecânicas recorrentes ou uso inadequado dos veículos;
- emissão de relatórios gerenciais, relatórios consolidados de custos, mapas de manutenção e dashboards interativos;
- planejamento estratégico de substituição de veículos, baseado em dados sobre desgaste, custo por quilômetro, vida útil e histórico de intervenções;
- documentação completa de todas as peças aplicadas, com rastreabilidade dos componentes utilizados.

Essa etapa garante controle administrativo rigoroso e tomada de decisão baseada em evidências reais e atualizadas.

V. Etapa de Sustentabilidade Operacional e Ambiental

A solução integrada contribui diretamente para a sustentabilidade da frota ao longo de seu ciclo de vida, por meio de:

- programação eficiente das manutenções preventivas, reduzindo emissões e evitando falhas que aumentam a poluição;
- controle e rastreamento dos descartes de peças, baterias, pneus, óleos, filtros e resíduos automotivos;
- redução de desperdícios e otimização do consumo de insumos;

- identificação de veículos ou máquinas com baixa eficiência operacional;
- suporte à modernização futura, incluindo veículos híbridos e elétricos.

Essa fase reforça o compromisso com práticas sustentáveis, economia circular e conformidade ambiental.

VI. Encerramento do Ciclo de Vida: entrega de dados, desmontagem e transição contratual

Ao término do contrato, deverão ser asseguradas:

- entrega integral de todos os dados históricos da frota, em formato aberto, interoperável e completo;
- preservação da integridade e da rastreabilidade das informações;
- desinstalação dos dispositivos RFID/NFC, quando aplicável;
- apoio técnico na transição para eventual nova contratação, garantindo continuidade do serviço;
- documentação final consolidada das manutenções executadas ao longo da vigência contratual.

Essa fase garante a proteção da memória administrativa e previne perda de informações essenciais para a gestão pública.

VII. Conclusão

A análise do ciclo de vida demonstra que a solução contratada não se restringe a serviços pontuais de manutenção, mas constitui uma plataforma tecnológica completa, que acompanha e qualifica todas as etapas de utilização da frota municipal, assegurando:

- redução de custos;
- otimização de rotinas operacionais;
- rastreabilidade integral das informações;
- maior controle gerencial e tomada de decisão inteligente;
- conformidade com normas ambientais;
- governança pública moderna e eficiente.

Assim, a contratação consolidada em lote único apresenta-se como a alternativa mais adequada, moderna e alinhada ao interesse público, proporcionando gestão contínua, segura e sustentável de toda a frota do Município.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todo o exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta se revela plenamente adequada, necessária e proporcional às demandas da Administração Municipal. A adoção de um sistema informatizado e integrado para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota representa solução moderna e alinhada às melhores práticas de gestão pública, permitindo maior controle, eficiência e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

A implementação dessa solução tecnológica contribui diretamente para a otimização dos processos internos, para a redução de custos operacionais e para o fortalecimento da rastreabilidade e transparência das informações, promovendo tomada de decisões baseada em dados concretos. Além disso, consolida-se como instrumento estratégico de governança da frota municipal, permitindo planejamento assertivo, controle sistemático dos gastos, acompanhamento do ciclo de vida dos veículos e previsibilidade das intervenções mecânicas.

Nesse contexto, verifica-se que a contratação atende integralmente aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, planejamento e vantajosidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A centralização das informações em um único sistema de gerenciamento proporcionará ganhos substanciais na gestão pública, ampliando a capacidade de fiscalização, reduzindo riscos operacionais e assegurando maior segurança técnica e administrativa.

Assim, resta evidenciado que a solução proposta não apenas satisfaz a necessidade apresentada, como também promove significativa melhoria na gestão da frota municipal, configurando-se como medida essencial para a modernização administrativa e para a racionalização dos recursos do erário. Trata-se da alternativa mais vantajosa e eficiente para o atendimento do interesse público.

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A presente relação discrimina a totalidade dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Nipoã/SP, os quais serão objeto do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva pretendido nesta contratação. Os dados foram extraídos do cadastro geral da frota, mantido pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar), com data-base de 21/07/2026.

A frota é composta por 57 (cinquenta e sete) veículos e equipamentos, distribuídos em 8 (oito) setores/secretarias, com idade média de aproximadamente 11 anos.

Distribuição por setor / secretaria:

Setor / Secretaria	Veículos	%
Serviços Urbanos	22	38,6%
Saúde	12	21,1%
Educação	10	17,5%
Estrada	7	12,3%
Social	2	3,5%
Administração	2	3,5%
Esporte	1	1,8%
Agricultura	1	1,8%
TOTAL	**57**	**100%**

Cadastro completo da frota (por setor):

Placa	Marca / Modelo	Ano	Tipo de veículo	Cor	Combustível	Renavam / Chassi	Patrim.
EDUCAÇÃO — 10 veículos							
FUU2G46	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2022	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL	1328586291	4139
FQL2J85	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2022	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL	1330102352	4140
BXD5H94	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2023	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL	1341877768	4141
GAA0J32	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2019	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL	1228583193	4138
DJM2013	IVECO/CITYCLASS 70C17	2012	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL	477131409	4137
CDV2285	MBENZ/MPOLO VICINO ON	2002	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL	778980898	2607
EZU1500	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2018	ÔNIBUS	BRANCO	DIESEL	1176040739	2746
CPV2629	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2011	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL	335357024	1295
CDR1E73	I/PEUGEOT 208 LIKE PK MT	2021	CARRO	BRANCO	FLEX	1289052287	3008
STE3B54	RENAULT/SANDERO SZE16MT	2023	CARRO	BRANCO	FLEX	1373305549	3912
SOCIAL — 2 veículos							
GCL9E57	I/PEUGEOT 208 LIKE PK MT	2021	CARRO	BRANCA	FLEX	1285888020	3004
TKU3A26	I/FORD TRANSIT 410 B	2024	VAN COM ACESSIBILIDADE	PRATA	—	1453491748	4502
ESPORTE — 1 veículo							
DJM7469	FIAT/DUCATO MINIBUS	2013	VAN	BRANCA	DIESEL	587757809	2743
SAÚDE — 12 veículos							
FZL7I08	I/PEUGEOT EXPERT BF AMB1	2020	AMBULÂNCIA-FURGÃO	BRANCA	DIESEL	1236424791	2849
ENN8636	RENAULT/MASTER GCASA AMB	2018	AMBULÂNCIA-FURGÃO	BRANCA	DIESEL	1172099232	2747
FTC5H12	RENAULT/MASTERL2 REV AMB	2022	AMBULÂNCIA-FURGÃO	BRANCA	DIESEL	1280581082	4132
FYY5C63	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	2022	AMBULÂNCIA-FURGÃO	BRANCA	DIESEL	1296040922	4133
FRF0I06	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	2022	AMBULÂNCIA-FURGÃO	BRANCA	DIESEL	1298347898	4134
SVV3E42	CITROEN/C3AIRCROSS FL 7	2024	CARRO	BRANCO	FLEX	1424607075	4421
SUZ9B40	RENAULT/KWID ZEN 2	2023	CARRO	BRANCO	FLEX	1365634717	3911
DSV3520	RENAULT/SANDERO EXP16SCE	2018	CARRO	BRANCA	FLEX	1178106060	2748
DYC9200	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2019	CARRO	BRANCA	FLEX	1187003449	2774

Placa	Marca / Modelo	Ano	Tipo de veículo	Cor	Combustível	Renavam / Chassi	Patrim.
GDH4G65	RENAULT/MASTER MINIBUSL3	2022	MICROÔNIBUS	BRANCA	DIESEL	1292787446	3196
CPV2628	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2010	ÔNIBUS	PRATA	DIESEL	274235641	1255
BPO4H02	IVECO/DAILY45170VREV BUS	2022	VAN ACESSÍVEL	BRANCA	DIESEL	1322200022	4136
ADMINISTRAÇÃO — 2 veículos							
SUE1E16	CHEV/ONIX 10TMT LT1	2023	CARRO	BRANCO	FLEX	1367828446	3887
FUW5123	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014	CARRO	BRANCO	FLEX	1065190880	1673
SERVIÇOS URBANOS — 22 veículos							
CPV2622	M.BENZ/L 1313	1985	CAMINHÃO BASCULANTE	AMARELO	DIESEL	374232946	2612
DKI6I01	VOLVO/VM 270 6X2R	2013	CAMINHÃO BASCULANTE	BRANCA	DIESEL	591885484	1626
DKI6804	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	2014	CAMINHÃO BASCULANTE (PAC)	BRANCA	DIESEL	997215186	1634
DKI6802	VOLVO/VM 220 4X2R	2013	CAMINHÃO DE LIXO	BRANCA	DIESEL	593002202	1631
FOO0680	AGRALE/8700	2015	CAMINHÃO PIPA	BRANCA	DIESEL	1063456000	1790
CDZ7H43	VW/24.280 CRM 6X2	2022	CAMINHÃO PIPA	BRANCA	DIESEL	1328229146	4142
FSN9H33	VOLVO/VM 270 4X2R	2022	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	BRANCA	DIESEL	1333005145	3610
CPV2G23	VW/13.180 CNM	2010	CAMINHÃO / CARGA	BRANCA	DIESEL	225313391	1206
FQE4410	GM/S10 MARIMAR AMB	2014	CAMINHONETE	BRANCA	FLEX	1004040366	1657
CDV1502	GM/S10 2.4 RONTAN AMB	2002	CAMINHONETE	BRANCA	GASOLINA	778798518	2611
SVT4J46	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	2024	CARRO	BRANCA	FLEX	1377861470	4055
FOW0400	AGRALE/MASCA ROMA R	2014	ÔNIBUS	PRATA	DIESEL	1026942044	1694
DJM1F19	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O	2009	ÔNIBUS	AMARELO	DIESEL	194887995	4027
KYS4D63	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2011	ÔNIBUS	BRANCA	DIESEL	347418449	4506
KXY7F60	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	2011	ÔNIBUS	BRANCA	DIESEL	347030190	4507
CMW8737	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	2005	ÔNIBUS	BRANCA	DIESEL	859386040	2608
BFY2769	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	2001	ÔNIBUS	PRATA	DIESEL	755027043	2606
S/N	LS PLUS 100 LSP100	2015	TRATOR AGRÍCOLA	AZUL	DIESEL	—	1800
S/N	MASSEY FERGUSON 235	—	TRATOR AGRÍCOLA	VERMELHO	DIESEL	—	2615
S/N	NEW HOLLAND TL 5.8 4X4WD	2022	TRATOR AGRÍCOLA	AZUL	DIESEL	—	3187
S/N	VALTRA 785 4X4	2007	TRATOR AGRÍCOLA	AMARELO	DIESEL	—	892
S/N	VALTRA VALMET 685	1998	TRATOR AGRÍCOLA	—	DIESEL	—	559
ESTRADA — 7 veículos							
S/N	NEW HOLLAND 190	2013	MOTONIVELADORA	AMARELO	DIESEL	—	1658
S/N	XCMG LW300KV	2022	PÁ CARREGADEIRA	AMARELO	DIESEL	XUG0300VKMPB 02515	3186
S/N	XCMG LW300KV	2026	PÁ CARREGADEIRA	AMARELO	DIESEL	XUG0300KLTPB 00193	4903
S/N	W20E	2005	PÁ CARREGADEIRA	AMARELO	DIESEL	—	1207
S/N	JCB- C3 214E 4X4	2013	RETROESCAVADEIRA	AMARELO	DIESEL	—	1619
S/N	NEW HOLLAND LB90 4X2 STD	2010	RETROESCAVADEIRA	AMARELO	DIESEL	—	1284
S/N	XCMG XC870BR-I	2022	RETROESCAVADEIRA	AMARELO	DIESEL	—	3463
AGRICULTURA — 1 veículo							
DXJ3270	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007	MOTOCICLETA	PRETA	GASOLINA	918703395	1285

Observação: os equipamentos sem emplacamento (tratores, motoniveladora, pás carregadeiras e retroescavadeiras) constam como “S/N” e são identificados pelo número de patrimônio. O símbolo “—” indica dado não informado no cadastro.

CHECKLIST

TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA / PROVA DE CONCEITO

1.1. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente no Processo *(Tribunal de Contas do Estado de São Paulo* – TC-017537.989.24-6 – Plenário), a empresa deverá demonstrar, durante a Prova de Conceito (P.O.C.), o atendimento à parcela de maior relevância técnica e funcional do objeto, correspondente aos requisitos abaixo constantes no check-list que foram classificados como **essenciais/obrigatórias** para o "início da execução contratual.
Parágrafo: Ressalta-se que o edital contém outros requisitos e funcionalidades complementares, igualmente descritos no Termo de Referência, que visam ao aperfeiçoamento e à evolução tecnológica da solução. No entanto, por não se enquadrarem como essenciais à execução imediata do contrato, não foram considerados de caráter obrigatório para a fase de Prova de Conceito, devendo seu atendimento integral ocorrer nas etapas subsequentes de implantação, conforme prazos e condições contratuais dispostos no Item (8.6.2. Cronograma de Implantação).
1.2. A empresa deverá comprovar, por meio de demonstração prática em tempo real, o pleno funcionamento de todos os requisitos funcionais definidos pela Administração como essenciais e indispensáveis à execução do contrato, conforme parcela de maior relevância selecionada.
1.3. A demonstração será avaliada por Comissão Especial Avaliadora designada pela Administração, conforme critérios objetivos (ATENDE OU NÃO ATENDE), através do CHECK LIST abaixo.
1.4. O resultado "ATENDE" indica que a empresa demonstrou, de forma satisfatória e conforme as exigências do edital e termo de referência, o cumprimento integral do item correspondente da listagem de especificações técnicas e funcionais estabelecidas.
1.5. O resultado "NÃO ATENDE" indica que a empresa não comprovou o atendimento satisfatório ao item avaliado, deixando de atender integral ou parcial às exigências técnicas e funcionais estabelecidas.

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastrar e modificar dados das secretarias vinculadas.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá solicitar no cadastro das secretarias: nome da secretaria, telefone, CNPJ, observações e nome do secretário(a).	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá bloquear o registro de secretarias com nomes já existentes.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá exibir dados das secretarias, como empenhado (inicial/real), número/valor de pedidos, responsáveis designados e verificação da secretaria.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá oferecer funcionalidade para cadastro de	NÃO		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
subsecretárias com parametrização de limite de gastos.				
O sistema tecnológico deverá suportar o cadastramento de usuários distribuídos em, no mínimo, quatro níveis organizacionais de permissão, conforme as funções e responsabilidades definidas pela Contratante. O acesso dos gestores será efetuado por meio de login e senha pessoal e intransferível, devendo o sistema adotar mecanismo adicional de validação de acesso, com autenticação biométrica, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas: a) Gestor do Órgão I: Acesso total às funções e ferramentas disponíveis na plataforma, com prerrogativa para criar e alterar registros de secretarias e usuários, autorizar pedidos e estabelecer critérios e limites de aprovação para os demais usuários do sistema. b) Gestor de Frota do Órgão II: Acesso direcionado às operações e informações do sistema relativas à sua secretaria, podendo administrar cadastros, gerenciar usuários, autorizar pedidos e configurar os níveis de aprovação sob sua responsabilidade. c) Gestor de Frota do Órgão III: Tem acesso às informações e recursos do sistema vinculados à sua secretaria, observando as restrições e permissões configuradas pelo superior. d) Gestor Consulta IV: Acesso direcionado apenas com o perfil de consulta, que poderá ser Gestor do Órgão I, Gestor de Frota do Órgão II ou Gestor de Frota do Órgão III.	SIM		☐	☐
Para garantir segurança, transparência e a correta identificação de cada usuário, o sistema tecnológico deverá solicitar, de forma obrigatória, os seguintes dados pessoais: Nome completo, telefone, e-mail, CPF, RG e data de nascimento e informações adicionais para autenticação em dois fatores.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro de motoristas, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome completo, matrícula funcional, CPF, data de nascimento, telefone/celular, e-mail institucional, número da CNH, veículos autorizados, categoria e validade da CNH.				
O sistema tecnológico deverá emitir notificações automáticas aos motoristas sobre a proximidade do vencimento da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), por meio da plataforma web, e-mail e aplicativo móvel disponibilizado ao condutor, contendo a data de validade e o prazo restante para renovação. A contratada será responsável pelo correto funcionamento e registro dos avisos emitidos.	NÃO		☐	☐
O sistema tecnológico deverá possibilitar o gerenciamento completo de consulta e cadastro dos veículos, com interface moderna, responsiva e amigável, permitindo o inserimento, edição e atualização dinâmica das informações em tempo real, de forma segura e alinhada às boas práticas de usabilidade e governança de dados, contendo no mínimo os seguintes dados: Placa do veículo, código RENAVAM, número do chassi, identificação do fabricante, marca e modelo, ano de fabricação/modelo, tipo e cor do veículo, tipo de combustível (combustão/híbrido/elétrico), quilometragem atual, local de registro (município e unidade federativa), secretaria ou subsecretaria à qual está vinculado, data de vinculação e registros fotográficos atualizados em galeria do veículo com data/hora com identificação do usuário responsável pela inserção do registro e indicação restrição para pontos de recarga específicos, campo livre para observações em relação a motorização elétrica, tabela fipe/mês de atualização e cartões físicos/digitais e tags vinculadas ao veículo.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá preencher automaticamente, a partir da informação da placa, os dados do modelo, fabricante, cor, chassi, ano de fabricação/modelo, estado e município de registro do veículo e	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
informar se o veículo possui restrição. Adicionalmente, no momento do cadastro de um novo veículo e, caso já exista registro ativo na base de dados, exibir automaticamente as informações correspondentes ao veículo, emitir alerta de duplicidade e bloquear a criação de novo cadastro, evitando redundância de informações.				
O sistema tecnológico deverá ser totalmente acessível via web, compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado e operante em tempo real, garantindo atualizações automáticas e contínuas de todas as suas funcionalidades, além de ser responsivo e adaptado para acesso em dispositivos móveis.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá permitir a personalização da interface com a identidade visual da Contratante, assegurando uniformidade institucional.	NÃO		☐	☐
O sistema tecnológico deverá possuir painel interativo com funcionalidades essenciais, permitindo navegação intuitiva, resposta ágil e visualização consolidada das principais informações do sistema.	NÃO		☐	☐
Os valores deverão ser destacados visualmente, utilizando-se cores distintas para o saldo disponível e valor já consumido, acompanhados de barra de progresso horizontal que represente graficamente o percentual de consumo.	NÃO		☐	☐
O sistema tecnológico deverá exibir a tag e o cartão de maneira digital/virtual de cada veículo contendo número, nome do titular, data de validade (mês/ano), status e resumo financeiro com saldo, limite e percentual de utilização.	NÃO		☐	☐
O sistema tecnológico deverá permitir a visualização dos veículos, secretarias e condutores habilitados para utilização, conforme as regras definidas para cada tipo de tag/cartão.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá conter módulo operacional de ordens de serviços para a manutenção das frotas, contendo	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
uma listagem completa das solicitações registradas, apresentando: código da OS, modelo e placa do veículo, imagem ilustrativa, secretaria vinculada, melhor oferta ou valor vencedor (quando aplicável), número de propostas recebidas, data e hora de criação, nome e foto do usuário responsável, status identificado por cores, estabelecimento atendente e acesso aos detalhes completos do pedido.				
O sistema tecnológico deverá conter opção de criação de ordens de serviços complementares.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá disponibilizar visão detalhada de cada ordem de serviço, apresentando linha do tempo das etapas do orçamento, dados completos do veículo (modelo, placa, ano/versão, status, quilometragem e imagem), secretaria vinculada, informações do solicitante e do responsável, modelo de transporte e dados do motorista (nome e CPF), check-in/check-out do veículo, itens e serviços solicitados (peças, part number, marca, quantidade e descrição), histórico e movimentações da OS, raio de atendimento, código bidimensional de acesso rápido e proposta vencedora com valor e nome do estabelecimento.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor.	NÃO		☐	☐
O sistema tecnológico deverá exigir os itens em garantia no momento na realização de novas ordens de serviços.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá permitir, na abertura da ordem de serviço, que o gestor selecione o raio de atuação dos estabelecimentos a serem consultados ou, alternativamente, indique um ou mais municípios específicos para a cotação.	NÃO		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
O sistema tecnológico deverá possibilitar o envio automático de avisos por notificação interna, WhatsApp e e-mail aos estabelecimentos selecionados dentro do raio de atuação definido para cada ordem de serviço.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá permitir a impressão das propostas, apresentando todos os itens e quantidades, acompanhados de campos de seleção selecionáveis no próprio sistema, para facilitar a auditoria e conferência dos materiais recebidos pelo gestor.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá possuir mecanismo adicional de validação no ato da aprovação da ordem de serviço, com autenticação em dois fatores através de biometria facial, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá conter o workflow com as datas e intervalos de cada etapa, classificando em verde dentro do prazo e vermelho fora do prazo.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá dispor, em cada ordem de serviço, de um chat integrado para comunicação direta com o estabelecimento, permitindo o envio e recebimento de mensagens e imagens em tempo real.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá conter a possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer em forma de ícone as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc.	NÃO		☐	☐
O sistema tecnológico deverá dispor de funcionalidade de check-in e check-out dos veículos nos estabelecimentos, registrando data e hora da operação, placa, modelo, ano/modelo, quilometragem, status da ordem de serviço, secretaria responsável, nome do vistoriador e do motorista (com CPF).	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
Deverá conter representação gráfica do veículo (frontal, laterais e traseira), permitindo a marcação precisa, em ponto específico, das áreas com danos ou avarias identificadas, checklist dos itens de segurança (faróis, lanternas, pneus, estepe, buzina, extintor, entre outros), nível de combustível, campo para observações e galeria de fotos com miniaturas e contador de imagens, permitindo upload direto do dispositivo móvel ou captura pela câmera.				
O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo para solicitação de assistência 24 horas em tempo real, permitindo ao usuário informar a placa do veículo, no qual o sistema deverá dispor de preenchimento automático dos dados cadastrais do veículo. Deverá possuir campo para preenchimento do local de remoção e destino do veículo, no qual o sistema deverá retornar com as informações do prestador de serviço e o tempo estimado de atendimento, campo para registro de fotos e observações diretamente na plataforma web, campo para avaliação e atribuição de nota ao prestador de serviço e status do pedido diretamente na plataforma.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá dispor de mecanismo de segurança no qual a remoção de assistência 24 horas deverá ser validada pelo motorista no local da solicitação mediante aplicativo e validação do condutor.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional para controle, destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos, incluindo o cadastro e histórico dos empenhos por secretaria, com data e hora do registro, valores aprovados e utilizados, status, percentual executado e opção para download dos documentos, com mecanismo adicional de validação no ato de cadastro dos empenhos por secretaria, com autenticação em dois fatores, garantindo maior segurança, controle e rastreabilidade das atividades executadas.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo operacional destinado ao controle,	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
destinação e acompanhamento da execução financeira dos contratos firmados com a Administração Pública, contemplando, no mínimo: valor total inicial do contrato e aditivos aprovados, valores disponíveis e alocados por secretaria ou setor; percentual de execução contratual e valores consumidos em pedidos, campo para cadastro de aditivos e histórico completo dos aditivos realizados, com opção para download dos respectivos arquivos.				
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo financeiro integrado para controle de faturamento, contemplando, no mínimo: consolidação de pedidos e acompanhamento de pagamentos, apresentação consolidada das faturas, com filtros selecionáveis de acordo com os ciclos de faturamento (de acordo com o período do faturamento especificado em edital), valores totais faturados, líquidos e pagos, envio validado de comprovantes, filtros por status, relatórios de consumo por secretaria e download das faturas em PDF. Deverá ainda permitir a consulta e download de certidões atualizadas no mês vigente, com identificação do documento, data e hora da atualização.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de logs e segurança destinado ao registro, organização e disponibilização auditável de todas as ações executadas pelos usuários.	SIM		☐	☐
O módulo de logs e segurança deverá apresentar, no mínimo, descrição da ação realizada, caminho ou URL acessada, identificação do usuário com foto, endereço IP do dispositivo, data e hora da execução, com filtros por status da ação. Os registros deverão ser imutáveis, vedada qualquer alteração ou exclusão por usuários comuns, e apresentados em ordem cronológica para facilitar a rastreabilidade e auditoria.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo integrado para controle, visualização e gestão de estoque, com inventário completo de peças e produtos, permitindo filtragem por nome ou código de barras, exibição da quantidade total de	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
itens, valor em estoque e resumo por local de armazenamento, além de visualização em modo galeria ou lista, com imagens ilustrativas e dados unitários de valor e quantidade.				
O sistema tecnológico deverá permitir a edição e atualização dos itens cadastrados, possibilitando alterar nome, imagem, quantidade, valor unitário e total, com geração de código de barras ou códigos bidimensional, controle de movimentações entre locais de armazenamento, mantendo histórico detalhado das entradas e saídas, com identificação do usuário responsável, ação executada e valores movimentados.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá possuir gerenciamento dos locais de armazenamento, com cadastro de nome, secretaria vinculada e observações, além de alertas automáticos de estoque mínimo configuráveis pelo gestor, assegurando o acompanhamento contínuo e preventivo de reposições.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, a rede em uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades: Endereço, especificações do estabelecimento, zoom, identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia, nota/avaliação do estabelecimento.	SIM		☐	☐
O sistema deverá possuir um painel exclusivo dedicado aos órgãos de controle externo, como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Ministério Público, assegurando acesso restrito a um painel específico de consultas e auditoria. O cadastro exclusivo de usuários vinculados aos órgãos de controle externo deverá ocorrer mediante autenticação segura por senha e verificação biométrica facial em dois fatores, garantindo a integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações disponibilizadas. O acesso será solicitado pelos órgãos de controle	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
externo ao município que disponibilizará as credenciais de acesso.				
O referido painel deverá possuir integração completa com as APIs oficiais disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, conforme especificações técnicas publicadas no Portal de Transparência do TCE/SP, disponível em https://transparencia.tce.sp.gov.br/apis, contemplando no mínimo os seguintes requisitos de integração: a) Integração via APIs conforme layout, estrutura e padrões técnicos definidos e publicados pelo TCE/SP no endereço eletrônico indicado, assegurando plena compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas oficiais do órgão de controle externo; b) Disponibilização de painel de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros; c) O painel de integração deverá possuir módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente web e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações. O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, performance e controle de limites de requisições (rate limit), paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como checklist	SIM			

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual. d) Atualização contínua da integração em conformidade com eventuais alterações, atualizações ou novas versões das APIs publicadas pelo TCE/SP, de modo a garantir a conformidade permanente com as exigências do órgão de controle externo durante toda a vigência contratual; e) Registro imutável e auditável de todos os acessos realizados por usuários dos órgãos de controle externo ao painel exclusivo, contendo identificação do usuário, data e hora do acesso, endereço IP e ações executadas, em conformidade com os princípios da transparência, publicidade e controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.				
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com painéis interativos e interface intuitiva, que permita visualizar, analisar e extrair informações gerenciais, apresentando indicadores consolidados, como valor consumido, pedidos em andamento, cancelados ou em contestação e filtros automáticos por períodos (semanal, mensal, trimestral e anual) aplicáveis a todos os relatórios e gráficos.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo, status de pedidos, utilização por secretaria e itens mais demandados, com opções de visualização por quantidade, valor total ou período, assegurando clareza, precisão e transparência na análise dos dados. Além do mais, deverá ser compatível com navegadores modernos e dispositivos móveis,	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
permitindo exportação de dados em formatos PDF, Excel e CSV, garantindo ampla portabilidade e integração dos relatórios.				
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de Business Intelligence (BI) com gráficos analíticos de desempenho sobre consumo e estes deverão possuir personalização da interface com a identidade visual da Contratante.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório de evolução de gastos, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório das operações realizadas no aplicativo do condutor, com filtros por veículo, condutor, secretaria e período definido, permitindo a exportação das informações em formatos PDF, Excel e CSV.	SIM		☐	☐
O sistema tecnológico deverá disponibilizar relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: período, veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão/tag, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município e também deverá conter a opção para salvá-lo, em tempo real.	NÃO		☐	☐
O sistema tecnológico deverá estar preparado para integração com os sistemas corporativos e o Sistema Integrado do Município, por meio de APIs e demais mecanismos de interoperabilidade compatíveis com os padrões de mercado. Adicionalmente, o sistema deverá disponibilizar acesso dedicado para cada integração realizada, mediante credenciais individuais e exclusivas, com geração de token próprio por usuário ou aplicação integradora, assegurando	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
controle granular de acesso, rastreabilidade das operações executadas, segregação de permissões, monitoramento das transações e maior segurança no intercâmbio de dados entre os sistemas integrados. O painel de integração também deverá conter: a) Módulo de monitoramento da integração, contendo requisições feitas no período de 24h, Taxa de Sucesso (%), tempo médio, quantidade de erros gerados no período de 24h, registro de chamadas e análise de erros; b) Módulo de Boas Práticas para Integração com APIs, disponibilizado em ambiente web e integrado à plataforma, contendo documentação técnica atualizada, orientações operacionais e recursos de apoio à implementação e manutenção das integrações. O módulo deverá contemplar, no mínimo, conceitos fundamentais sobre APIs, versionamento, autenticação e segurança, performance e controle de limites de requisições, paginação, utilização de filtros, sincronização de dados, estrutura de requisições e respostas, tratamento de erros e exceções, exemplos práticos e modelos de código, bem como checklist de validação e homologação das integrações, visando assegurar a interoperabilidade, a padronização, a segurança, a eficiência operacional e a correta comunicação entre os sistemas integrados durante toda a vigência contratual.				
A contratada deverá disponibilizar aplicativo (iOS/Android) para os gestores e para os condutores.	SIM		☐	☐
A contratada deverá disponibilizar aplicativo (iOS/Android) com conexão direta a outros Apps para opção de traçado de rotas.	NÃO		☐	☐
O sistema deverá disponibilizar um módulo específico para consulta ao histórico de autenticações biométricas, permitindo ao gestor visualizar, de forma detalhada e auditável, todos os registros de acessos realizados, incluindo validações bem-	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
sucedidas, falhas e tentativas consideradas suspeitas. Cada registro deverá apresentar, no mínimo, a imagem capturada no momento da autenticação, o percentual de similaridade facial obtido na comparação com o cadastro biométrico, informações técnicas adicionais geradas pelo algoritmo (como nível de confiança, detecção de vivacidade e eventuais alertas de fraude) e demais indicadores que possibilitem a análise de comportamentos atípicos, contribuindo para a prevenção, detecção e rastreamento de acessos irregulares ou potencialmente fraudulentos.				
O sistema tecnológico deverá dispor de módulo de suporte integrado, que permita a comunicação direta e segura entre a Contratante e a Contratada, de forma rastreável e centralizada na própria plataforma, podendo também ser integrado a aplicativos de mensagens eletrônicas amplamente utilizados. O módulo deverá registrar todas as interações, garantindo agilidade no atendimento e continuidade dos serviços.	SIM		☐	☐

FUNCIONALIDADE A SER DEMONSTRADA	ITEM OBRIGATÓRIO	A EMPRESA REALIZOU A DEMONSTRAÇÃO? (SIM OU NÃO)	ATENDEU	NÃO ATENDEU
O sistema deverá dispor de módulo específico de backup, recuperação e preservação de dados, garantindo a integridade, continuidade e disponibilidade das informações durante toda a execução contratual. Esse módulo deverá operar de forma automática, monitorada e auditável, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Rotinas automáticas de backup, realizadas em periodicidade mínima diária, contemplando todos os dados operacionais do sistema, incluindo abastecimentos, manutenções, ordens de serviço, logs, registros de rastreamento, documentos anexados e parametrizações administrativas; b) Painel de monitoramento do backup, exibindo data e hora da última execução, status (concluído, em andamento ou com falhas), tamanho do arquivo gerado e histórico de execuções, permitindo rastreamento completo da rotina; c) Mecanismo de restauração rápida, com possibilidade de recuperação total ou parcial dos dados mediante solicitação da Administração, preservando a integridade, a consistência e a cronologia das informações; d) Registro completo das ações relacionadas a backup e restauração, no módulo de auditoria, contendo data, hora, usuário, identificação do procedimento, IP e motivo da operação, garantindo transparência e rastreabilidade.	SIM		☐	☐